

CONTRATO N.º 093/21 –AMA

Lote 1

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 140/21/DCP/CECAAP-EAQ/AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
E CANAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 3.º, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508184509, neste ato representada por _____ portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil _____ na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., no uso de competências delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 4 da Deliberação do Conselho Diretivo da AMA, I.P., n.º 1221/2020, de 5 de novembro de 2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 234, de 02 de dezembro de 2020.

e,

BOLDINT, S.A., de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Avenida D. João II, n.º 43, 9.º, 1990-084 Lisboa, pessoa coletiva n.º 509216595, neste ato representada por _____ portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil : _____ a qualidade de representante legal, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso _____ subscrita em 27/07/2016 e válida até 27/10/2021.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomada por Deliberação do Conselho Diretivo de 11/11/2021, exarado sobre a informação n.º 187/2021/GJ de 09/11/2021.
- b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2021 a satisfazer pela classificação económica D.02.02.14.DO.00, fonte de financiamento 483 (Instrumento de Recuperação e Resiliência), cabimento n.º 6542100415, compromisso n.º 6552100640 e declaração de inscrição de verba na proposta do orçamento para o ano 2022, fontes de financiamento 483.

- c) A autorização da despesa nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do DL 197/99 de 8 de junho bem como os inerentes encargos plurianuais nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do citado Decreto-Lei 53-B/2021, do n.º 5 do artigo 11.º do decreto-Lei n.º 127/12 de 21 de junho e ao abrigo do no n.º 2 do artigo 46.º do DLEO de 2019, com a seguinte repartição plurianual:

Ano 2021: 18.243,20 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Ano 2022: 142.261,20 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem como objeto a aquisição de serviços para a conceção e desenvolvimento de ferramentas de avaliação da qualidade dos serviços e canais de atendimento, sendo relativo à conceção e o desenvolvimento de aplicação web para avaliação da qualidade dos serviços e canais de atendimento público por parte das entidades públicas e respetiva bolsa de 5.420 horas, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Duração

O contrato inicia-se com a sua celebração e cessa automaticamente quando esgotado o número de horas previsto na cláusula primeira, não podendo a sua duração ser superior a 14 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de €160.504,40 (cento e sessenta mil quinhentos e quatro euros e quarenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Os preços unitários hora são os seguintes:

Função	Preço /hora
Perfil Consultor tipologia 1 (Auditor de qualidade sénior)	33,13€
Perfil Consultor tipologia 2 (Consultor Funcional)	23,88€
Perfil Consultor tipologia 3 (Consultor de Comunicação e marketing)	23,88€
Perfil Consultor tipologia 4 (Designer UX/UI)	28,75€
Perfil Consultor tipologia 5 (Arquiteto de sistemas)	35,00€
Perfil Consultor tipologia 6 (Consultor Tecnológico)	31,50€

3. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente
 - a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 - b) Encargos com telecomunicações;
 - c) Seguro de acidentes de trabalho.
4. A faturação deverá ser mensal, após validação pela AMA dos relatórios mensais de consumo de horas e serviços efetivamente prestados.
5. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
6. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.
7. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
8. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP.
9. Só serão devidos os valores referentes às tarefas efetivamente prestadas e aceites nos termos do presente caderno de encargos.
10. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.

11. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula Quarta

Gestor do Contrato

É designado em nome da AMA como gestor de contrato _____ cuja função é _____ permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º.

Cláusula Quinta

Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 04 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 24 de novembro de 2021, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente

Pela Segunda Contraente